

ATENÇÃO LICITANTES – DICAS IMPORTANTES

Leia e releia este Edital.

É importantíssimo que para participar desta licitação você se certifique de tudo o que está contido no Edital: desde a data de abertura e do julgamento, passando pelo objeto da licitação, a documentação solicitada para habilitação, até os prazos e formas para questionamentos, recursos e outros aspectos.

Leia o Edital na íntegra, a fim de não correr o risco de ficar inabilitado ou desclassificado pela falta de algum documento ou por um simples erro de proposta.

Realize seu cadastro junto ao Portal de Compras por meio do endereço <https://portaldecompras.fiesc.com.br/Empresa/CadastroExterno/ApresentacaoCadastro>, caso ainda não faça parte do cadastro geral de fornecedores da Entidade(s) Licitante(s).

Em caso de dúvida, utilize seu direito ao esclarecimento, mas nunca participe sem estar ciente de todas as condições do Edital.

Toda solicitação de esclarecimento/questionamento deverá ser feita exclusivamente por meio de registro no sistema eletrônico: <http://portaldecompras.fiesc.com.br> – função “**Esclarecimentos**”, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas corridas** (na contagem das horas corridas, não serão contabilizadas as horas relativas aos sábados, domingos e feriados nacionais) anteriores a data fixada para sessão de abertura, sob pena de decadência do direito.

Após a leitura deste Edital, comece já a preparar a documentação, pois alguns documentos podem levar dias para chegar às suas mãos, caso não estejam regularizados.

Formule sua proposta com cuidado – Analise tudo o que foi solicitado e fique atento aos detalhes!

Esteja atento também ao momento correto de envio de documentos de habilitação, pois estes possuem prazos estabelecidos no Edital para serem encaminhados.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 0340/2022/SESI/SENAI/SC

Entidade(s): SESI/SENAI/SC	
Modalidade: PREGÃO	Nº 0340/2022
Forma: ELETRÔNICO	Tipo: MENOR PREÇO
Data: 19/07/2022	Horário: 10h
Local: http://portaldecompras.fiesc.com.br	
Local de entrega dos documentos de habilitação: Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Térreo, Itacorubi, CEP: 88034-001, Florianópolis/SC – Sede FIESC	

O **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA/ Departamento Regional de Santa Catarina - SESI/DR/SC**, CNPJ n.º 03.777.341/0001-66 e o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL/ Departamento Regional de Santa Catarina - SENAI/DR/SC**, CNPJ n.º 03.774.688/0001-55, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sedes na Rodovia Admar Gonzaga, nº 2.765, Itacorubi, Florianópolis-SC, doravante denominada(s) simplesmente **Entidade(s) Licitante(s)**, por meio da **Comissão Permanente de Licitação**, torna(am) público aos interessados que promoverá(ão) **LICITAÇÃO**, pela modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e Senai, devidamente publicado no D.O.U. de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006, 11/05/2011, 23/12/2011 e 14/12/2021, e demais disposições deste Edital e seus anexos.

O início da sessão de disputa de preços ocorrerá na data e horário expostos acima e será realizado em sessão pública, por meio de Internet, no endereço eletrônico exposto acima, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação), em todas as suas fases, sendo conduzido por Pregoeiro e Comissão Permanente de Licitação, que cuidarão do seu processamento e julgamento. O prazo limite para cadastramento das propostas será de até 10 (dez) minutos antes do horário exposto acima. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília (DF).

Os documentos relacionados a seguir são partes integrantes deste Edital:

- Anexo I** – Termo de referência;
- Anexo II** – Modelo de proposta comercial atualizada;
- Anexo III** – Declaração especial;
- Anexo IV** – Carta Microsoft Shape the Future;
- Anexo V** – Minuta do Contrato de fornecimento.

1 – DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada para aquisição de notebooks e monitores, para atendimento às Entidade(s) Licitante(s) do Sesi-Senai/SC, conforme condições e exigências deste Edital e seus anexos.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Respeitadas as normas vigentes o fornecedor licitante interessado em participar deste Pregão Eletrônico, deve estar devidamente constituído de acordo com a atividade prevista no objeto e atender a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

2.1.1 – Solicitar a inclusão no cadastro geral de fornecedores da(s) Entidade(s) Licitante(s), por meio do site <http://portaldecompras.fiesc.com.br> - seção “cadastro”.

2.1.1.1 - A solicitação deve ser realizada preferencialmente até 01 (um) dia útil antes da abertura deste pregão, para que haja tempo hábil da(s) Entidade(s) Licitante(s) liberarem as empresas para participação. A(s) Entidade(s) Licitante(s) não se responsabiliza(m) por cadastros solicitados fora deste prazo, pois poderá não haver tempo para liberação desses.

2.2 – O Edital e seus anexos, bem como seus esclarecimentos, erratas e prorrogações, estarão disponíveis na(s) Entidade(s) Licitante(s) por meio do site <http://portaldecompras.fiesc.com.br>, sendo de responsabilidade do fornecedor o acompanhamento, no mesmo site, de alterações que porventura ocorrerem.

2.3 – O Pregão poderá ser consultado na opção – Pregão Eletrônico/Consulta Pregão Eletrônico no site: <http://portaldecompras.fiesc.com.br> seção “Mural”.

2.4 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de senha pessoal intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, ao representante do fornecedor licitante, sendo que o credenciamento e sua manutenção dependerão de registro atualizado.

2.5 – O credenciamento junto à(s) Entidade(s) Licitante(s) implica na responsabilidade legal do fornecedor licitante e de seu representante e na presunção de suas capacidades técnicas para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.6 – O uso da senha de acesso pelo fornecedor licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à(s) Entidade(s) Licitante(s), responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.7 – A perda de senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente à(s) Entidade(s) Licitante(s) para imediato bloqueio de acesso.

2.8 – O fornecedor licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

2.9 – O fornecedor licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios por sua não conexão, desconexão ou pela inobservância de quaisquer mensagens ou avisos emitidos pelo sistema, não cabendo à(s) Entidade(s) Licitante(s), responsabilidade por eventuais danos decorrentes.

2.10 – Não poderá participar da presente licitação o fornecedor que:

2.10.1 – Vencedor em licitação anterior esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado, bem como aquele que, adjudicado nos últimos dois anos, não tenha cumprido o Contrato, independentemente de qualquer modalidade de aquisição ou de qualquer outra penalidade que lhe tenha sido aplicada pela(s) Entidade(s) Licitante(s).

2.10.2 – Empresas que tenham como sócios, ou no seu quadro de profissionais, a participação de dirigentes, conselheiros ou empregados da(s) Entidade(s) Licitante(s), bem como, participantes que tenham relação de parentesco, inclusive por afinidade, até o terceiro grau com as pessoas aqui nominadas.

2.10.3 – Tenha participação, seja a que título for, de ex-empregados da FIESC e suas Entidades, cujo lapso temporal entre seus desligamentos e a data de apresentação da proposta seja igual ou inferior a 18 (dezoito) meses.

2.10.4 – Esteja sob decretação de falência, dissolução ou liquidação.

2.10.5 – Seja estrangeiro e não esteja legalmente estabelecido no Brasil.

2.10.6 – Esteja inscrito no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

3 – DO CADASTRO DA PROPOSTA COMERCIAL NO PORTAL DE COMPRAS

3.1 – A proposta comercial, definindo a marca e modelo, quando exigido, conforme disposto no ANEXO I do Edital, deverá ser registrada no sistema eletrônico de compras, no endereço <http://portaldecompras.fiesc.com.br>, observados os prazos, condições e especificações estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.2 – O cadastro da proposta comercial pelo fornecedor licitante pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, inclusive das exigências de habilitação previstas no presente instrumento.

3.3 – O cadastro das propostas no portal de compras deverá ser efetuado no valor unitário do item. Os lances (na etapa de lances) serão efetuados no valor unitário do item.

3.4. Após o cadastro da proposta no portal de compras, o sistema confirmará que a proposta foi registrada com uma mensagem que aparecerá na tela informando: **“Operação efetuada com sucesso.”**

3.5 – No cadastro da proposta, os “campos” deverão ser preenchidos conforme a solicitação do sistema, não sendo permitida a identificação da empresa.

3.4 – Para elaboração da proposta o fornecedor deverá considerar:

3.4.1 – Os pedidos serão encaminhados, por meio de documento denominado “ordem de fornecimento” emitido pela(s) Entidade(s) Licitante(s).

3.4.2 – Os produtos deverão ser entregues e instalados nas unidades da(s) Entidade(s) Licitante(s), conforme endereços descritos na ordem de fornecimento.

3.4.3 – O prazo de entrega, para atendimento das ordens de fornecimento deverá ser conforme especificado no item 9 do ANEXO I do Edital.

3.5 – Os preços propostos deverão ser limitados a duas casas decimais.

3.6 – No(s) preço(s) cotado(s) pelo fornecedor licitante considerar-se-ão incluídos todos os custos diretos e indiretos, necessários à completa e perfeita realização do objeto desta licitação, tais como: despesas como mão de obra, administração, leis sociais, encargos de natureza trabalhista, previdenciário, alimentação, hospedagem, transporte de material e de pessoal, equipamentos e materiais, instalação, frete, seguros, embalagens, treinamentos, manuais, garantias (quando aplicável), qualquer despesa acessória e/ou necessária não especificada neste Edital, os tributos(impostos, taxas, emolumentos), **inclusive o diferencial do ICMS de origem, nos casos de**

fornecimento de materiais oriundos de outro Estado que não de Santa Catarina, contribuições fiscais e parafiscais, assim como o lucro, razão pela qual não serão considerados pleitos de acréscimos após a abertura da proposta.

3.6.1. **Caberá ao fornecedor licitante, na hipótese de faturamento em separado de material, quando o fornecimento originado fora do Estado de Santa Catarina, incluir no valor de sua proposta lançada no Portal de Compras da FIESC, QUANDO HOVER INCIDÊNCIA, a diferença do ICMS de origem em relação ao ICMS de Santa Catarina – DIFAL, APENAS PARA EFEITO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO.**

3.6.2. Deve-se considerar a incidência do ICMS para venda de mercadoria destinada para ativo imobilizado bem como a alíquota de ICMS incidente, além de informar o estado de origem da mercadoria, o CST/CSOSN e o NCM da mercadoria junto ao Anexo II – Modelo de Proposta Comercial.

3.6.3. Caso o Fornecedor Licitante ou a mercadoria possua qualquer benefício fiscal de ICMS, como redução ou isenção de base de cálculo ou de alíquota, o Fornecedor Licitante precisa informar junto ao preço o embasamento legal do benefício junto ao Anexo II – Modelo de Proposta Comercial.

3.6.3.1. É de responsabilidade do Fornecedor Licitante a verificação de incidência ou não de DIFAL sobre o produto ofertado.

3.6.4. **Caso seja vencedor, o fornecedor licitante deverá apresentar** ao final da etapa de negociação sua PROPOSTA COMERCIAL – na forma do ANEXO II – considerando o valor de julgamento vencedor (VALOR DO PORTAL), o DIFAL – QUANDO HOVER INCIDÊNCIA - e o valor do produto – sem DIFAL (QUE SERÁ FATURADO PARA PAGAMENTO DO Sesi/SC).

3.6.5. Para garantir a isonomia da disputa entre fornecedores licitantes de SC e de outros Estados, os preços apresentados pelos fornecedores licitantes de outros Estados referentes a mercadorias adquiridas para ativo imobilizado deverão considerar o diferencial de alíquota no momento da análise da precificação que será recolhido pela(s) Entidade(s) Licitante(s) no momento da aquisição do produto.

3.6.6. Os Fornecedores Licitantes de SC não optantes pelo Simples Nacional, atendendo a alínea “n” do Art. 19, III da lei estadual nº 10.297/96, ou legislação atualizada, precisam considerar a alíquota de 17% quando a mercadoria for destinada a ativo imobilizado, a menos que o Fornecedor Licitante ou a mercadoria estejam amparados por benefício específico ou a mercadoria possua alíquota diferente relacionada no RICMS/SC.

3.6.7. O DIFAL - diferencial de alíquota, conforme apresentada a planilha do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, é o valor correspondente à diferença de alíquota interestadual e a alíquota interna, desta forma a método de cálculo a ser adotado é a “**Base Dupla**”, a ser recolhido por obrigação tributária pelo Sesi/SC.

3.7 – Até o horário estabelecido para cadastro da proposta o fornecedor licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4 – DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

4.1 – Na data e horário previstos neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas comerciais.

4.2 – A Comissão Permanente de Licitação analisará a conformidade das propostas

comerciais encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido no instrumento convocatório, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico.

4.2.1 – As empresas de fora do Estado de Santa Catarina deverão – PARA EFEITO DE DISPUTA, considerar o valor correspondente ao DIFAL no valor do produto, QUANDO HOUVER INCIDÊNCIA.

4.3 – As propostas serão analisadas e classificadas inicialmente sem a observância do preço referência constante no ANEXO I do Edital, entretanto, na fase de negociação, será classificada somente a empresa que apresentar o preço final igual ou inferior aos preços de referência, ou seja, a dotação orçamentária prevista para essa contratação.

4.4 – Iniciada a fase competitiva, os representantes dos autores das propostas classificadas, deverão estar conectados ao sistema eletrônico para participar da sessão de lances.

4.4.1 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente, por sorteio automático, a ser efetuado pela Portal de Compras, de forma aleatória.

4.5 – O representante do fornecedor licitante poderá oferecer lances sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, sucessivos e decrescentes, **mas sempre inferior ao seu último lance ofertado**, onde o sistema eletrônico não aceitará dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

4.6 – Durante o transcurso da sessão pública, o sistema eletrônico informará ao representante do fornecedor licitante, em tempo real, do valor do menor lance registrado pelo sistema eletrônico, vedada a identificação dos autores dos lances aos demais fornecedores licitantes participantes.

4.7 – Por iniciativa do Pregoeiro, o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início prazo aleatório de até 30 (trinta) minutos para o encerramento da fase de lances, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.

4.8 – O sistema eletrônico ordenará os lances em forma crescente de preço, informando a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

4.9 – Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, com acompanhamento de todos os representantes, solicitação ou contraproposta ao fornecedor licitante que tenha apresentado a proposta de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado os critérios de julgamento, não sendo admitido negociar condições diferentes previstas neste Edital.

4.9.1. Caso a empresa vencedora seja de fora do Estado de Santa Catarina, **DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, CASO HAJA INCIDÊNCIA, além da negociação do preço com o Pregoeiro**, considerar o valor referente ao DIFAL (item 3.6.7).

4.10 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

4.11 – O Pregoeiro ordenará os lances em ordem crescente de preço e determinará ao fornecedor licitante classificado em primeiro lugar que encaminhe a proposta comercial atualizada escrita e assinada nos moldes do ANEXO II, contendo os menores preços

vencedores, mantidas as mesmas condições constantes da proposta original, juntamente com os documentos de habilitação, nos termos do item 6 deste Edital.

4.12 – No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível ao fornecedor licitante, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados. Caso a desconexão persista, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos fornecedores licitantes.

4.13 – Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá temporariamente o Pregão Eletrônico, para que seja analisada a compatibilidade dos produtos ofertados com as características constantes do presente Edital, podendo, a seu critério, serem solicitadas amostras ou documentação com informações técnicas adicionais do produto.

4.14 – Ocorrendo a suspensão prevista no item acima, o Pregoeiro notificará os participantes da data e horário de reabertura do Pregão Eletrônico para conclusão da etapa de aceitação das propostas.

5 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

5.1 – A Comissão efetuará o julgamento das propostas pelo critério do MENOR PREÇO POR ITEM, respeitados os valores de referência estabelecidos, inclusive de valores unitários.

5.1.1. Para fins de julgamento: o valor a ser apresentado pela(s) empresa(s) licitante(s) fora do Estado de Santa Catarina no Portal de Compras não poderá ser superior aos valores de referência estimados COM DIFAL.

5.1.2 – A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo de 30 (trinta) minutos, contados da convocação, via chat, efetuada pelo Pregoeiro, sendo facultado a este a ampliação do prazo.

5.1.2.1 - O fornecedor deverá anexar a Proposta Comercial Atualizada, conforme disposto no ANEXO II deste Edital, junto ao processo no Portal de Compras, clicando no “clipe” ao lado do item/lote vencido, no campo “Anexos da Negociação”, dentro do prazo descrito no item acima.

5.2 – A Comissão analisará a proposta comercial atualizada e serão desclassificadas as propostas, que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou cujos preços sejam manifestamente inexequíveis.

5.2.1. Será classificada a Proposta após análise e a(s) Entidade(s), ao final do processo, homologará(ão) o valor ofertado pela empresa, caso seja vencedora.

5.2.2 – A(s) Entidade(s) homologará(ão) SOMENTE o valor ofertado correspondente ao produto na Proposta Comercial Ajustada, independentemente de eventual revisão sobre a incidência ou não do DIFAL.

5.3 – Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

5.4 – Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

5.5 – A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

5.6 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, registrando em ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

5.7 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA

5.7.1 – O Pregoeiro ordenará ao fornecedor licitante classificado em primeiro lugar que encaminhe a proposta comercial atualizada escrita e assinada nos moldes do ANEXO II, contendo os menores preços vencedores, mantidas as mesmas condições constantes da proposta original, nos termos do item 6 deste Edital.

5.7.2 – As propostas comerciais deverão especificar claramente o prazo de sua validade não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura das mesmas, sendo considerado este prazo na falta de especificação na proposta.

5.7.3 – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.7.4 – Deverá ser apresentado junto a proposta comercial atualizada:

5.7.4.1 – Detalhadamente os produtos ofertados com as especificações de acordo com o ANEXO I deste instrumento, definindo a marca, modelo, prazo de entrega, garantia e demais dados técnicos necessários para a perfeita identificação dos mesmos, devidamente comprovada por meio de prospectos e/ou capítulos dos manuais dos respectivos produtos, que descrevam e complementem as especificações técnicas, a fim de proporcionar o julgamento do item;

5.7.4.2 – A omissão de dado(s) técnico(s) em prospecto(s)/manual(is) deverá(ão) ser sanada(s) através de aceite do fornecedor licitante, no chat do Pregão Eletrônico, quando questionada, não eximindo da sua responsabilidade.

5.7.5 – Fica a critério da(s) Entidade(s) Licitante(s), caso sinta necessidade, solicitar ao licitante 1º classificado com o menor preço, que encaminhe 01 (uma) amostra do equipamento, para julgamento técnico. O prazo para entrega da amostra caso seja necessário será de até 07 dias no endereço: Rod. Admar Gonzaga, 2765 - Itacorubi - Florianópolis/SC.

5.7.6 – É de responsabilidade do fornecedor licitante todos os custos provenientes em relação ao envio e retirada do equipamento utilizado como amostra.

5.7.7 – Os fornecedores licitantes deverão apresentar catálogo técnico (datasheet) oficial do produto, do fabricante do equipamento, que apresente todas as características técnicas em conformidade com as descritas neste Edital e seus anexos, podendo ser entregue em formato digital para validação dos requisitos. Cada item exigido deverá estar destacado neste catálogo a fim de facilitar a identificação e conferência. Poderá ser entregue em formato digital para validação dos requisitos.

5.7.8 – Caso os catálogos solicitados omitirem alguma informação ou exigência técnica em relação aos descritivos deste Edital e seus anexos, o LICITANTE deverá apresentar declaração do fabricante (em português) ou documentação complementar que comprove o atendimento do item. Caso o documento complementar apresentado não seja a declaração do fabricante, fica a critério da(s) Entidade(s) Licitante(s) realizar diligência junto ao mesmo para checar as informações.

6 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – O licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos neste Edital concomitantemente com o registro da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formato *.PDF, preferencialmente em pasta zipada.

6.1.1 – Os documentos somente ficarão visíveis para o pregoeiro na etapa de negociação, que é quando o sistema abre a identificação de todas as empresas participantes do certame.

6.1.2 – A habilitação das licitantes será julgada com base nos documentos encaminhados até a data e horário previstos neste Edital.

6.1.3 – Os documentos remetidos via Portal de Compras poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

6.1.3.1 – Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados para: FIESC – GEDEC – COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES - Rod. Admar Gonzaga, 2765 - Itacorubi - Florianópolis/SC - 88034-001.

6.2 – Documentos complementares (habilitação e documentos técnicos), quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do Pregoeiro, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.

6.2.1 – Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou
- c) contrato social do fornecedor ou estatuto com ata da assembleia que elegeu a atual diretoria, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou publicação da mesma em jornal de grande circulação; ou
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.2 – Documentos relativos à qualificação técnica:

- a) 1 (um) atestado de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando, qualificando e comprovando a aptidão para o fornecimento compatíveis com o objeto da licitação.

a.1) o(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridades ou representante de quem o expediu, com a devida identificação (Não será aceito atestado apresentado no papel timbrado do fornecedor licitante).

b) declaração especial preenchida - ANEXO III deste Edital.

6.2.3 – Documento relativo à qualificação econômico-financeira:

a) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor licitante.

NOTA PARA LICITANTES CATARINENSES: O Poder Judiciário de Santa Catarina emitiu um aviso, em seu próprio site, conforme segue: ***“Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos “Cível” e “Falência, Concordata e Recuperação Judicial” deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade”.***

6.2.4 – Documentos relativos à regularidade fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade com a fazenda federal, por meio da certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na internet, que comprove a inexistência de débito, que poderá ser obtida junto ao site www.receita.fazenda.gov.br;

d) prova de regularidade com tributos estaduais, por meio de certidão negativa expedida pela unidade federativa da sede do fornecedor licitante;

e) prova de regularidade com tributos municipais, por meio de certidão negativa expedida pelo município sede do fornecedor licitante.

e.1) no caso de municípios que emitam Certidão Negativa de Tributos Mobiliários e Certidão Negativa de Tributos Imobiliários para comprovar a regularidade, as duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

f) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal, por meio da apresentação da certidão negativa de débito, ou positiva com efeitos de negativa, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao site www.caixa.gov.br;

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, sob o abrigo da Lei nº 12.440/2011, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao site www.tst.jus.br/certidao;

6.3 – Os documentos supracitados deverão estar em plena validade, e, quando não tiverem sua validade expressa, deverão ser emitidos com no máximo 60 (sessenta) dias corridos de antecedência da data prevista para abertura das propostas, excetuando-se deste prazo os documentos de habilitação jurídica e os atestados de capacidade técnica.

6.4 – Será inabilitado o fornecedor licitante que não atender no todo ou em parte às condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, que apresente documentos com quaisquer tipos de vícios, erros de conteúdo e forma, sejam omissos, vagos, contenham vantagens não previstas no ato convocatório ou ainda, deixarem de apresentar qualquer documento, bem como, quando exigível, com prazo de validade expirado.

6.5 – Não serão aceitos protocolos em relação aos documentos solicitados neste item.

6.6 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do fornecedor licitante com o número do CNPJ e endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

- a) se o fornecedor licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o fornecedor licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto o(s) atestado(s) de capacidade técnica que poderá(ão) ser emitido(s) para matriz ou para filial e outros documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7 – Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, observados os documentos necessários à habilitação, o fornecedor licitante será declarado vencedor.

6.8 – Sendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas pelo instrumento convocatório, caberá à Comissão Permanente de Licitação autorizar o Pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessária observada à ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido por este instrumento convocatório.

6.9 – Caso todos os fornecedores licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos fornecedores licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, **na forma do Item 6.2 deste Edital**, escoimadas das causas que motivaram a inabilitação ou desclassificação – **NÃO SENDO PERMITIDA A ALTERAÇÃO DO VALOR INICIAL DESCRITO NO DOCUMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL.**

7 – DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1 – O sistema eletrônico emitirá ata circunstanciada, da sessão pública do Pregão, contendo o(s) registro(s):

- a) dos fornecedores licitantes;
- b) das propostas apresentadas na ordem de classificação;
- c) as informações postadas através da ferramenta de *chat*;
- d) os valores vencedores finais.

8 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 – Sob pena de decadência do direito, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas corridas** (na contagem das horas corridas, não serão contabilizadas as horas relativas

aos sábados, domingos e feriados nacionais) anteriores a data fixada para sessão de abertura, qualquer pessoa, por meio de registro no sistema eletrônico, poderá solicitar esclarecimentos - função "Esclarecimentos" - ou impugnar o presente Edital.

8.2 – Caberá a Comissão Permanente de Licitação, decidir sobre tal pedido de impugnação do Edital antes da realização do certame licitatório.

8.3 – Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, feitos os ajustes necessários, será designada nova data para a realização da presente licitação, mediante comunicação por meio do site <http://portaldecompras.fiesc.com.br>, se a eventual alteração do Edital vier a afetar a formulação das propostas.

9 – DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

9.1 – Da decisão que desclassificar as propostas de preços iniciais, somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão Permanente de Licitação, a ser apresentado exclusivamente por meio de sistema eletrônico, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico.

9.1.1 – A Comissão Permanente de Licitação decidirá no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico.

9.1.2 – Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

9.2 – Declarado o fornecedor licitante vencedor, os demais fornecedores licitantes que desejarem recorrer, deverão manifestar de forma imediata e motivada sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões recursais em campo próprio do sistema eletrônico no prazo máximo de 30 (trinta) minutos.

9.2.1 – A falta de manifestação imediata e motivada do fornecedor licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.2.2 – Admitido o recurso, o fornecedor licitante apresentará o recurso, anexando em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas corridas** (na contagem das horas corridas, não serão contabilizadas as horas relativas aos sábados, domingos e feriados nacionais) à Autoridade Competente, que será disponibilizado a todos os fornecedores licitantes participantes. Os demais interessados, desde logo, ficam intimados a apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do fornecedor recorrente, devendo apresentá-las em campo próprio do sistema eletrônico sendo-lhes assegurada vista dos autos.

9.2.3 – Os recursos serão julgados no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data final para sua interposição, ou quando for o caso, daquela prevista para a manifestação dos demais fornecedores licitantes, pela Autoridade Competente ou por quem esta delegar competência, nos termos do § 3º do art. 22 e do art. 23 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e Senai.

9.2.4 – O acolhimento do recurso implicará tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

9.2.5 – Os recursos terão efeito suspensivo somente quando interpostos contra a decisão que declarar o fornecedor licitante vencedor.

9.3 – Não serão conhecidas as impugnações, os recursos e as contrarrazões apresentadas fora do sistema eletrônico ou do prazo legal.

9.4 – Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na sede das Entidade(s) Licitante(s).

10 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

10.1. Para fins de homologação, o preço será equivalente ao valor do produto, descontada a DIFAL, **SE HOUVER INCIDÊNCIA**, que será considerada apenas para efeito de julgamento.

10.1.1. Caso o Fornecedor Licitante ou a mercadoria possua qualquer benefício fiscal de ICMS, como redução de base de cálculo ou de alíquota, ou isenção, o valor máximo a ser homologado será SOMENTE o valor correspondente ao produto.

10.2 – Declarado o licitante vencedor pela Comissão Permanente de Licitação, o Pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando-se o processo à autoridade competente para homologação e adjudicação.

10.3 – Concluído o julgamento das propostas, passado o prazo recursal e realizada a homologação e adjudicação do objeto da licitação ao fornecedor licitante vencedor, o resultado da licitação será disponibilizado no site <http://portaldecompras.fiesc.com.br>.

11 – DA CONTRATAÇÃO

11.1 – As obrigações decorrentes do fornecimento dos materiais/equipamentos constantes deste Edital serão formalizadas por meio de um instrumento simplificado, denominado “ordem de compra”, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

11.1.1 – O CONTRATADO/FORNECEDOR ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições previstas neste Edital e seus anexos, os acréscimos que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

12 – DAS PENALIDADES

12.1 – A inexecução total ou parcial do objeto contratado sujeitará o CONTRATADO, garantida a defesa prévia, às seguintes penalidades: advertência, multa, rescisão e suspensão do direito de licitar ou contratar com a **FIESC e suas Entidades**, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas formas adiante especificadas.

12.2 – Será cabível pena de **advertência** nos casos de infrações de menor gravidade.

12.3 – Será cabível pena de **multa**:

a) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), ensejando a critério da Entidade, a rescisão contratual;

b) Em caso de inexecução total, multa no percentual de 20% (vinte por cento) do valor atualizado do objeto contratado e ensejando, a critério da Entidade, a rescisão contratual;

c) Ao proponente que convocado, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar e/ou multa até o percentual de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada.

12.4 – A multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais penalidades;

12.5 – Caberá a penalidade de suspensão do direito de licitar, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contados a partir de sua aplicação, nos casos de inexecução total ou parcial, de que decorra rescisão contratual, a critério da Entidade;

12.6 – As multas poderão ser descontadas dos recebimentos a que a contratada tiver direito ou cobrados judicialmente, caso não haja pagamento espontâneo;

12.7 – As garantias (caução) poderão ser utilizadas para cobrir o valor das multas aplicadas, das perdas e danos, e quaisquer outros prejuízos causados pelo CONTRATADO;

12.8 – Fica facultada a defesa prévia da empresa, em qualquer caso de aplicação de penalidade.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – A presente licitação destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa para a(s) Entidade(s) Licitante(s) e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

13.2 – As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os fornecedores interessados, atendidos ao interesse público e da(s) Entidade(s) Licitante(s), sem comprometimento da segurança da contratação.

13.3 – Nenhuma indenização será devida aos fornecedores licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

13.4 – A adjudicação do objeto da licitação ao fornecedor licitante vencedor e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

13.5 – Fica assegurado à(s) Entidade(s) Licitante(s) o direito de cancelar a licitação, antes de assinado o Contrato, desde que justificado, de acordo com o art. 40, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e Senai.

13.6 – Os recursos orçamentários para contratação do objeto deste Edital estão assegurados no orçamento geral da(s) Entidade(s) Licitante(s).

13.7 – Os atos decorrentes desta licitação serão públicos, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.

13.8 – É facultado ao Pregoeiro, à Comissão Permanente de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer

ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

13.9 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do fornecedor licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta durante a sessão do certame.

13.10 – Este Edital, com suas partes integrantes, passará a fazer parte do instrumento contratual, como se nele estivesse transcrito.

13.11 – A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do fornecedor licitante, com todos os termos e condições deste Edital, seus anexos e no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e Senai.

13.12 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na(s) Entidade(s) Licitante(s), exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

13.13 – No caso de alteração deste Edital, no curso do prazo estabelecido para a realização do certame, o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.14 – Considerando que as Entidades do Sistema “S” não integram a administração pública, os benefícios previstos na Lei complementar 123/2006 para Empresas de Pequeno Porte ou Microempresas não poderão ser requeridos pelos fornecedores licitantes no decorrer do certame licitatório.

13.15 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e a Comissão Permanente de Licitação.

Florianópolis, 06 de julho de 2022.

Assinatura Eletrônica
06/07/2022 19:25 UTC

BRy *André L. de C. Cordeiro*

028.***.***-73
André Luiz de Carvalho Cordeiro

Assinatura Eletrônica
06/07/2022 17:59 UTC

BRy *Jessica Rodrigues Siqueira*

052.***.***-71
Jessica Rodrigues Siqueira

Assinatura Eletrônica
06/07/2022 17:12 UTC

BRy *Aline B. Nunes*

058.***.***-14
Aline Borba Nunes

Assinatura Eletrônica
06/07/2022 18:07 UTC

BRy *Aline Vaz F. Rosa*

096.***.***-80
Aline Vaz Fernandes Rosa

Assinatura Eletrônica
06/07/2022 17:13 UTC

BRy *Gustavo Fernandes Borges*

155.***.***-04
Gustavo Fernandes Borges

Assinatura Eletrônica
06/07/2022 17:12 UTC

BRy *Silvia Carreirão*

759.***.***-01
Silvia Passoni Mattos Carreirão

Jessica Rodrigues Siqueira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Aline Borba Nunes
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Aline Vaz Fernandes Rosa
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Gustavo Fernandes Borges
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Gerência Executiva Jurídica

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0340/2022/SESI/SENAI/SC

1 – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para aquisição de notebooks e monitores, para atendimento às Entidade(s) Licitante(s) do Sesi-Senai/SC, conforme condições e exigências do Edital e seus anexos.

2 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

2.1. Para fins de escolha da proposta vencedora será(ão) considerado(s) o(s) fornecedor(es) licitante(s) que apresentar(em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**, não superior aos valores de referência estabelecidos no item 3.1 e cuja proposta estiver de acordo com as especificações deste Edital.

2.2. O preço a ser registrado no sistema eletrônico (Portal de Compras) deverá corresponder ao preço **unitário** de cada Item, respeitado o respectivo valor de referência, **CONSIDERANDO O VALOR EQUIVALENTE AO DIFAL (ITEM 3.6.1 do Edital)**.

3 – DO VALOR DE REFERÊNCIA E QUANTIDADE ESTIMADA

3.1. O Preço Global da Proposta, para fins de julgamento, a ser apresentado pelo fornecedor licitante não poderá ser superior aos **preços unitários e totais de referência, de cada item**, conforme tabela abaixo:

3.1.1. Tabela de composição geral da proposta:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD SESI	QNTD SENAI	QNTD TOTAL	PREÇO UNITÁRIO REFERÊNCIA (R\$)	PREÇO TOTAL REFERÊNCIA (R\$)
1	Notebook de uso Educacional/Administrativo Básico	18	31	49	R\$ 5.764,50	R\$ 282.460,50
2	Notebook Alto Desempenho	-	35	35	R\$ 12.450,00	R\$ 435.750,00
3	Monitor de 20" à 24,5"	-	80	80	R\$ 1.650,00	R\$ 132.000,00

3.2. O(s) CONTRATANTE(S) efetuarão o pagamento por unidade, não sendo aplicáveis outras cobranças por outros serviços associados necessários para implantação, conservação ou mudanças durante a vigência do Contrato.

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. CONCEITOS GERAIS

4.1.1. CONTRATADO/FORNECEDOR. É a empresa que fornecerá os equipamentos, de acordo com as especificações deste Edital;

4.1.2. CONTRATANTE(S). FIESC e suas entidades;

4.1.3. GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (GETIC). É a unidade integrada de tecnologia da informação da FIESC, responsável pela infraestrutura de TI na FIESC e suas Entidades;

4.1.4. CENTRO DE ATENDIMENTO DE SUPORTE E MANUTENÇÃO TÉCNICA, ou simplesmente CENTRO DE SUPORTE E MANUTENÇÃO (CSM). Ponto único de contato com o CONTRATADO/FORNECEDOR, para solicitação de serviços de suporte e manutenção, com atendimento telefônico, para abertura e acompanhamento de chamados;

4.1.5. Acordo de Nível de Serviços (ANS) são atributos de desempenho dos itens propostos e dos serviços de suporte, garantia e assistência técnica que devem ser obedecidos pelo CONTRATADO/FORNECEDOR, valendo desde a entrega do produto até o final do seu respectivo período de garantia e é aplicável a todos os itens deste Termo de Referência;

4.1.6. Valor de multa padrão (VMP) é um valor padrão utilizado para multa por não cumprimento do Acordo de Nível de Serviço (ANS) e é de 0,3% do valor da nota fiscal por hora ou fração de hora, corrigido anualmente pelo IGPM. O valor da multa será aplicado após a identificação e formalização do descumprimento de quaisquer dos itens previstos neste documento;

4.1.7. JANELA DE HORÁRIO COMERCIAL (JHC). É considerada janela de horário comercial as horas úteis e dias comerciais, de segunda-feira à sexta-feira, entre 08h (oito horas) e 18h (dezesesseis horas), perfazendo 10h (dez horas) úteis por dia. Não são considerados dias úteis feriados nacionais de segunda-feira à sexta-feira;

4.1.8. JANELA DE HORÁRIO PLANTÃO (JHP). É considerada janela de horário de produção 24h por dia e 07 dias por semana, incluindo sábados, domingos e feriados;

4.1.9. Quando for feita qualquer referência a horário, deverá ser utilizada a hora de Brasília – DF.

4.2. ESPECIFICAÇÕES GERAIS

4.2.1. Todos os produtos ofertados devem ser novos, portanto, não serão aceitos produtos remanufaturados. Devem ser de última geração, estando em linha de comercialização pelo(s) fabricante(s) na data de abertura desta licitação;

4.2.2. Deverão ser fornecidos todos os componentes e acessórios necessários para cada modelo de equipamento descrito, para que atenda as funcionalidades especificadas e o desempenho exigido neste Edital. Indiferentemente dos componentes e acessórios terem sido especificados explicitamente;

4.2.3. Todos os recursos de hardware da solução proposta devem funcionar perfeitamente com o software compatível solicitado. Inclui desde hardwares internos (processador, memória etc.) à hardwares externos (controles de funções, alto-falante, carregador etc.);

4.2.4. As especificações técnicas de cada produto são consideradas requisitos mínimos, quando existirem limites máximos de parâmetros, estes serão descritos explicitamente;

4.2.5. Serão aceitas configurações superiores, desde que não alterem o conceito principal do objeto solicitado, uma vez que as mudanças tecnológicas atuais são extremamente rápidas e dinâmicas;

4.2.6. Todos os componentes necessários para o pleno funcionamento dos equipamentos, inclusive itens que não tenham sido descritos explicitamente no Edital, devem ser providenciados pelo CONTRATADO/FORNECEDOR;

4.2.7. Todos os modelos de equipamentos propostos, se solicitados pelo(s) CONTRATANTE(S), antes de serem enviados para seus destinos, deverão ser homologados pela equipe técnica da Gerência de Tecnologia da Informação (GETIC) do Sistema, certificando as características técnicas do equipamento. No caso de evolução de modelos ou substituição por descontinuidade da linha de produção, os novos modelos deverão também ser homologados pela GETIC, devendo ser fornecido carta do fabricante informando a descontinuidade e o modelo substituto;

4.2.8. No caso de substituição de equipamentos, por quaisquer motivos, estes só poderão ser substituídos por modelos iguais ou de características superiores ao modelo proposto pelo CONTRATADO/FORNECEDOR, contudo, deve ser obrigatoriamente do mesmo fabricante do modelo inicialmente ofertado;

4.2.9. O fornecedor licitante deverá apresentar catálogo técnico (datasheet) oficial do produto, do fabricante do equipamento junto da proposta comercial, que apresente todas as características técnicas em conformidade com as descritas neste Edital e seus anexos, podendo ser entregue em formato digital para validação dos requisitos. Cada item exigido deverá estar destacado neste catálogo a fim de facilitar a identificação e conferência. Poderá ser entregue em formato digital para validação dos requisitos;

4.2.10. Caso os catálogos solicitados omitirem alguma informação ou exigência técnica em relação aos descritivos deste Edital e seus anexos, o CONTRATADO/FORNECEDOR deverá apresentar declaração do fabricante (em português) ou documentação complementar que comprove o atendimento do item. Caso o documento complementar apresentado não seja a declaração do fabricante, fica a critério do(s) CONTRATANTE(S) realizar diligência junto ao mesmo para checar as informações;

4.2.11. Fica a critério do(s) CONTRATANTE(S), no momento de entrega dos equipamentos, realizar abertura das embalagens e conferência dos itens por meio de um funcionário participante da comissão de conferência de material de informática ou responsável pelo material solicitado.

4.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

4.3.1. Todas as marcas/modelos citados são somente como referência, e poderão ser substituídos por de outros fabricantes, desde que tenham as mesmas funcionalidades e características técnicas mínimas exigidas;

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS
1	<p>Notebook de uso Educacional/Administrativo Básico</p> <p><u>SOFTWARE</u></p> <p>Sistema operacional Windows 10 em qualquer versão ou licenciamento Microsoft Shape de Future que está habilitado para uso na FIESC, 64 bits, em português (Brasil) OEM , licenciado para o fabricante do equipamento e respectivos drivers. A FIESC e suas Entidades possuem contrato com a Microsoft que permite atualizar a versão do Windows, assim, sugerimos que o fornecedor ofereça o sistema operacional em qualquer versão (e.g. Professional, Enterprise ou quaisquer outras versões deste produto);</p> <p>Todos os drivers e firmwares aplicáveis para os equipamentos propostos devem estar disponíveis no site do fabricante de cada um dos modelos ofertados; O equipamento deve apresentar compatibilidade com sistema operacional Microsoft® Windows 10 Professional 32 bits e 64 bits.</p>

DRIVERS

Devem ser fornecidos todos os drivers, firmwares, softwares e manuais correspondentes a todos os componentes instalados no equipamento; Os drivers devem estar disponíveis no site do fabricante;

Devem ser fornecidos drivers compatíveis com os sistemas operacionais citados para todos os dispositivos ofertados com o equipamento.

BIOS

BIOS

Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, com capacidade de proteção contra gravação, realizada por software; Permitir inserir registro de controle patrimonial, de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil;

BIOS português ou inglês, desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI 2.6 ou superior (<http://www.uefi.org>), e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager); O fabricante possui compatibilidade com o padrão UEFI comprovada por meio do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria Promoters;

BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou, este deverá ter direitos (copyright) sobre esse BIOS, não sendo aceitas soluções em regime de O&M ou customizadas. As atualizações, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no site do fabricante;

Deve dispor de ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware para, no mínimo, Processador, Memória e Armazenamento (HD e SSD), com execução independentemente do sistema operacional;

Visando as questões de segurança e integridade da BIOS, essa deverá estar em conformidade com as normativas NIST 800-147 e NIST-800-88;

PLACA MÃE

Placa mãe fabricada pelo fabricante do notebook, ou fabricada sob sua especificação para uso exclusivo, comprovado através de declaração do fabricante do computador, não sendo aceita placa mãe de livre comercialização no mercado;

Controladora de rede cabeada Gigabit Ethernet

- On-board, plug & play, para comunicação a 10/100/1000 Mb/s, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, plug-and-play;
- Suporte a configuração automática de velocidade da interface (auto-sense); permitir comunicação no modo full-duplex;
- Possuir conexão RJ-45 fêmea;
- Interface de rede obrigatoriamente integrada à placa mãe;

Considera-se on-board o chip estar incorporado, conectado, soldado na placa mãe, alocado no chipset, ou ainda, incorporado ao próprio microprocessador do sistema;

Em qualquer caso o subsistema de rede deverá estar incluído na placa mãe não sendo admitida nenhuma interface de apoio extra (placa extra);

Controladora de áudio integrada High Definition

Interface de som obrigatoriamente integrada à placa-mãe.

Considera-se on-board o chip de som, estar incorporado, conectado, soldado na placa mãe, alocado no chipset, ou ainda, incorporado ao próprio microprocessador do sistema; Em qualquer caso o subsistema de som deverá estar incluído na placa mãe não sendo admitida nenhuma interface de apoio extra (placa extra);

Teclado e Touchpad

- Teclado padrão ABNT2 (Português-Brasil). O Teclado deve ser constituído de

estrutura firme de forma que ao se pressionar uma tecla as demais do teclado não possam sofrer movimento ou o teclado empenar.

- Dispositivo apontador tipo Touchpad, com recursos de zona de rolagem e multi toque, integrado ao gabinete;

Bateria e Carregador

- Fonte de alimentação com seleção automática de voltagem, de 100 a 240V AC (+/- 10%), 50-60Hz;
- A fonte de alimentação deverá ser própria do equipamento, não sendo aceitas fontes genéricas.
- Os cabos elétricos, devem seguir a norma NBR 14136.
- O cabo deverá ser flexível ao ponto de ser possível o seu adequado armazenamento.
- Equipamento ofertado deverá oferecer suporte a carga rápida da bateria;

Controladora de rede Sem Fio

- Placa de rede Wireless 802.11ax ou superior;
- Placa de rede Bluetooth 5.1 ou superior;
- As duas placas podem ser integradas, porém devem fazer parte dos componentes internos, não podendo ser incluídas separadas do gabinete do equipamento;

O equipamento ainda deverá possuir as seguintes características mínimas:

Processador

- Microprocessador de arquitetura a 64 bits;
- Processador com tecnologia de núcleos múltiplos, devem possuir no mínimo 2 núcleos físicos e 4 threads;
- Modelo sugerido/Configuração mínima: Intel Core™ i3-1115G4 de décima primeira geração ou equivalente/superior da marca AMD.
- Processador com pontuação mínima de 6.200 pontos no CPU Benchmark, ou superior;

Memória Principal

- Dotada com tecnologia DDR4 ou superior;
- Frequência de 3200 Mhz ou superior;
- 08 (oito) GB de memória instalada;
- Possuir um slot livre com possibilidade de expansão até 32GB ou superior;

Placa Mãe

- Possuir no mínimo **3 portas USB**, disponíveis para uso;
- Possuir câmera e microfone integrados ao equipamento. Webcam com resolução em Alta Definição 720p ou superior;
- Deverá possuir chip de segurança TPM 2.0 integrado.
- Deverá possuir slot PCIe 3.0 x4 NVMe, suportando unidades SSD de até 512GB.

Unidade de Armazenamento

- Com 01 (uma) unidade de armazenamento sólida (SSD/M.2) instalada, interna, com no mínimo 256 GB ou superior;

Controladora de vídeo

- Placa de vídeo integrada;
- Possui 01 (uma) entrada HDMI.

Gabinete

- A cor deve ser necessariamente neutra, podendo ser preto ou cinza;
- O peso deverá ser no máximo de até 1.700Kg.
- Compatível com certificações militares MIL-STD-810G/H;

Tela

- Tela LED Full HD de 14" a 15.6";

	<ul style="list-style-type: none"> • Brilho 250 nits ou superior; • Resolução de 1920 x 1080 ou superior; <p>Garantia</p> <ul style="list-style-type: none"> • 12 meses de garantia on-site; <p>Condições gerais:</p> <p>O fornecimento deverá ser feito por empresa autorizada oficialmente pelo fabricante ou distribuidor autorizado do equipamento – anexar comprovação na proposta;</p> <p>Deverá ser apresentado na proposta, certificação EPEAT com identificação do fabricante e modelo ou família do equipamento, sendo este deve estar certificado na categoria Bronze ou Silver. Este certificado será conferido através de acesso a página http://www.epeat.net;</p> <p>Deverá ser anexado na proposta certificado HCL, sendo compatível com MS Windows 10 com comprovação através de relatório emitido pela Microsoft (HCL);</p> <p>O fabricante do equipamento deve ser membro do DMTF (Distributed Management Task Force) e estar listado na categoria Board, comprovado através de acesso a página http://www.dmtf.org/about/list; Apresentar comprovação;</p> <p>O fabricante do equipamento deverá ser membro do Trusted Computing Group na categoria Promoter comprovado através da página http://www.trustedcomputinggroup.org/about_tcg/tcg_members;</p> <p>Apresentar comprovação de que o equipamento está no portfólio de produtos do fabricante, não sendo um equipamento descontinuado;</p> <p>Deverá ser comprovado através de declaração do fabricante que todo equipamento será integrado em fábrica. Esta exigência visa à procedência e garantia total do equipamento pelo FABRICANTE.</p> <p>Os equipamentos ofertados, na proposta comercial, devem ser novos (sem uso, reformados ou reconicionados), bem como, não poderão estar fora da linha de produção/fabricação;</p> <p>Modelo de referência: Dell Latitude 3420.</p>
2	<p>Notebook Alto Desempenho</p> <p><u>SOFTWARE</u></p> <p>Sistema operacional Windows 10 em qualquer versão ou licenciamento Microsoft Shape de Future que está habilitado para uso na FIESC, 64 bits, em português (Brasil) OEM , licenciado para o fabricante do equipamento e respectivos drivers. A FIESC e suas Entidades possuem contrato com a Microsoft que permite atualizar a versão do Windows, assim, sugerimos que o fornecedor ofereça o sistema operacional em qualquer versão (e.g. Professional, Enterprise ou quaisquer outras versões deste produto);</p> <p>Todos os drivers e firmwares aplicáveis para os equipamentos propostos devem estar disponíveis no site do fabricante de cada um dos modelos ofertados; O equipamento deve apresentar compatibilidade com sistema operacional Microsoft® Windows 10 Professional 32 bits e 64 bits.</p> <p><u>DRIVERS</u></p> <p>Devem ser fornecidos todos os drivers, firmwares, softwares e manuais correspondentes a todos os componentes instalados no equipamento; Os drivers devem estar disponíveis no site do fabricante;</p> <p>Devem ser fornecidos drivers compatíveis com os sistemas operacionais citados para todos os dispositivos ofertados com o equipamento.</p> <p>BIOS</p> <p>Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, com capacidade de</p>

proteção contra gravação, realizada por software; Permitir inserir registro de controle patrimonial, de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil;

BIOS português ou inglês, desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI 2.6 ou superior (<http://www.uefi.org>), e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager); O fabricante possui compatibilidade com o padrão UEFI comprovada por meio do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria Promoters;

BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou, este deverá ter direitos (copyright) sobre esse BIOS, não sendo aceitas soluções em regime de O&M ou customizadas. As atualizações, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no site do fabricante;

Deve dispor de ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware para, no mínimo, Processador, Memória e Armazenamento (HD e SSD), com execução independentemente do sistema operacional;

Visando as questões de segurança e integridade da BIOS, essa deverá estar em conformidade com as normativas NIST 800-147 e NIST-800-88;

PLACA MÃE

Placa mãe fabricada pelo fabricante do notebook, ou fabricada sob sua especificação para uso exclusivo, comprovado através de declaração do fabricante do computador, não sendo aceita placa mãe de livre comercialização no mercado;

Controladora de rede cabeada Gigabit Ethernet

- On-board, plug & play, para comunicação a 10/100/1000 Mb/s, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, plug-and-play;
- Suporte a configuração automática de velocidade da interface (auto-sense); permitir comunicação no modo full-duplex;
- Possuir conexão RJ-45 fêmea;
- Interface de rede obrigatoriamente integrada à placa mãe;

Considera-se on-board o chip estar incorporado, conectado, soldado na placa mãe, alocado no chipset, ou ainda, incorporado ao próprio microprocessador do sistema;

Em qualquer caso o subsistema de rede deverá estar incluído na placa mãe não sendo admitida nenhuma interface de apoio extra (placa extra);

Controladora de áudio integrada High Definition

Interface de som obrigatoriamente integrada à placa-mãe;
Considera-se on-board o chip de som, estar incorporado, conectado, soldado na placa mãe, alocado no chipset, ou ainda, incorporado ao próprio microprocessador do sistema;

Em qualquer caso o subsistema de som deverá estar incluído na placa mãe não sendo admitida nenhuma interface de apoio extra (placa extra);

Teclado e Touchpad

- Teclado padrão ABNT2 (Português-Brasil). O Teclado deve ser constituído de estrutura firme de forma que ao se pressionar uma tecla as demais do teclado não possam sofrer movimento ou o teclado empenar.
- Dispositivo apontador tipo Touchpad, com recursos de zona de rolagem e multi toque, integrado ao gabinete;

Bateria e Carregador

- Fonte de alimentação com seleção automática de voltagem, de 100 a 240V AC (+/- 10%), 50-60Hz;
- A fonte de alimentação deverá ser própria do equipamento, não sendo aceitas fontes genéricas.
- Os cabos elétricos, devem seguir a norma NBR 14136.

- O cabo deverá ser flexível ao ponto de ser possível o seu adequado armazenamento.
- Equipamento ofertado deverá oferecer suporte a carga rápida da bateria;

Controladora de rede Sem Fio

- Placa de rede Wireless 802.11ax ou superior;
- Placa de rede Bluetooth 5.1 ou superior;
- As duas placas podem ser integradas, porém devem fazer parte dos componentes internos, não podendo ser incluídas separadas do gabinete do equipamento.

O equipamento ainda deverá possuir as seguintes características mínimas:

Processador

- Microprocessador de arquitetura a 64 bits;
- Processador com tecnologia de núcleos múltiplos, devem possuir no mínimo 4 núcleos físicos e 8 threads;
- Modelo sugerido/Configuração mínima: Intel Core i7-1165G7 de décima geração ou equivalente/superior da marca AMD.
- Processador com pontuação mínima de 10.500 pontos no CPU Benchmark, ou superior;

Memória Principal

- Dotada com tecnologia DDR4 ou superior;
- Frequência de 3200 Mhz ou superior;
- 32 (trinta e dois) GB de memória instalada;

Placa Mãe

- Possuir no mínimo **3 portas USB**, disponíveis para uso;
- Possuir câmera e microfone integrados ao equipamento. Webcam com resolução em Alta Definição 720p ou superior;
- Deverá possuir chip de segurança TPM 2.0 integrado.
- Deverá possuir slot PCIe 3.0 x4 NVMe, suportando unidades SSD de até 512GB.

Unidade de Armazenamento

- Com 01 (uma) unidade de armazenamento sólida (SSD/M.2) instalada, interna, com no mínimo 480GB ou superior;

Controladora de vídeo

- Placa de vídeo dedicada de 2GB;
- Modelo de referência MX450 2GB DDR5 ou equivalente/superior da marca AMD. Não serão aceitas Placas de Vídeo integradas que consumam recurso da Memória RAM;
- Possuir uma saída HDMI;

Gabinete

- A cor deve ser necessariamente neutra, podendo ser preto ou cinza;
- O peso deverá ser no máximo de até 1.700Kg.
- Compatível com certificações militares MIL-STD-810G/H;

Tela

- Tela LED Full HD de 14" a 15.6";
- Brilho 250 nits ou superior;
- Resolução de 1920 x 1080 ou superior;

Garantia

- 36 meses de garantia on-site;

Condições gerais:

O fornecimento deverá ser feito por empresa autorizada oficialmente pelo fabricante ou distribuidor autorizado do equipamento – anexar comprovação na proposta; Deverá ser

	<p>apresentado na proposta, certificação EPEAT com identificação do fabricante e modelo ou família do equipamento, sendo este deve estar certificado na categoria Bronze ou Silver. Este certificado será conferido através de acesso a página http://www.epeat.net;</p> <p>Deverá ser anexado na proposta certificado HCL, sendo compatível com MS Windows 10 com comprovação através de relatório emitido pela Microsoft (HCL); O fabricante do equipamento deve ser membro do DMTF (Distributed Management Task Force) e estar listado na categoria Board, comprovado através de acesso a página http://www.dmtf.org/about/list; Apresentar comprovação; O fabricante do equipamento deverá ser membro do Trusted Computing Group na categoria Promoter comprovado através da página http://www.trustedcomputinggroup.org/about_tcg/tcg_members;</p> <p>Apresentar comprovação de que o equipamento está no portfólio de produtos do fabricante, não sendo um equipamento descontinuado;</p> <p>Deverá ser comprovado através de declaração do fabricante que todo equipamento será integrado em fábrica. Esta exigência visa à procedência e garantia total do equipamento pelo FABRICANTE.</p> <p>Os equipamentos ofertados, na proposta comercial, devem ser novos (sem uso, reformados ou reconicionados), bem como, não poderão estar fora da linha de produção/fabricação;</p> <p>Modelo de referência: Dell Latitude 3420.</p>
3	<p>Monitor de 20" à 24,5" com ajuste de altura</p> <p>Especificações técnicas</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Com ajuste de altura; ● Monitor LCD com retroiluminação LED / matriz ativa TFT; ● Resolução Full HD (1080p) 1920 x 1080 a 60 Hz; ● Painel IPS; ● Brilho de 250 cd/m²; ● Tempo de resposta de 8 ms; ● Revestimento de Tela com Anti-ofuscamento; ● Tecnologia de retroiluminação WLED; ● Ajuste de Alturas, Pivô, Plataforma giratória e inclinação; ● Tensão de entrada AC 100-240 V (50/60 Hz); ● Certificado ENERGY STAR; ● Compatível com EPEAT Gold. <p>Interface</p> <ul style="list-style-type: none"> ● DisplayPort; ● VGA; ● HDMI. <p>Itens inclusos</p> <ul style="list-style-type: none"> ● 1 x cabo HDMI; ● 1 x Cabo DisplayPort - DisplayPort à DisplayPort. <p>Garantia</p> <ul style="list-style-type: none"> ● 36 meses de garantia on-site; <p>Modelo de referência: Monitor Dell P2222H.</p>

4.4. Da garantia, suporte, assistência técnica e ANS:

4.4.1. No caso de problema, o CONTRATADO/FORNECEDOR acionará seu técnico devidamente qualificado e uniformizado que realizará atendimento e solução do problema até o 2º dia útil ou em data e hora agendada pelo(s) CONTRATANTE(S);

4.4.2. Equipamentos que apresentarem número de problemas, de responsabilidade do CONTRATADO/FORNECEDOR, superiores a 03 (três), dentro de um período de 120 (cento e vinte) dias corridos, deverão ser trocados por equipamentos novos completos, do mesmo modelo ou superior, sem qualquer ônus para o(s) CONTRATANTE(S), em até 05 (cinco) dias úteis a contar com a data da abertura do chamado do(s) CONTRATANTE(S) para o CONTRATADO/FORNECEDOR;

4.4.3. Quando realizada a troca de peças em atividades de manutenção, o CONTRATADO/FORNECEDOR sempre deverá utilizar peças novas;

4.4.4. Somente serão aceitos atendimentos técnicos por profissionais do fabricante ou do CONTRATADO/FORNECEDOR, com formação técnica em Tecnologia da Informação e Comunicação ou em áreas profissionais correlatas, devidamente identificados e uniformizados;

4.4.5. Todos os atendimentos deverão, mesmo os que não foram passíveis de resolução no primeiro atendimento, ter relatório de atendimento fornecido pelo técnico que efetuou o atendimento descrevendo os serviços realizados e os módulos substituídos;

4.4.6. É de responsabilidade do CONTRATADO/FORNECEDOR que todo o sistema composto por hardware e software funcione perfeitamente e de forma integrada, indiferentemente das peculiaridades da configuração especificada pelo(s) CONTRATANTE(S);

4.4.7. Garantia total prestada pelo fabricante dos equipamentos de no mínimo 12 (doze) meses para o item 1 e de 36 (trinta e seis) meses para o item 2 e 3, com atendimento no local de instalação do equipamento (on-site). A garantia deverá abranger os equipamentos e seus componentes, compreendendo peças e mão de obra;

4.4.8. Durante a vigência da garantia dos equipamentos, caso seja detectada falha comum em vários equipamentos, caracterizando desta forma um problema de lote de produtos, o CONTRATADO/FORNECEDOR deverá promover o retrofit (substituição de peças de todos os produtos do mesmo lote) ou a substituição de todos os equipamentos do mesmo lote fornecidos para o(s) CONTRATANTE(S), em um prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da data de acionamento do(s) CONTRATANTE(S) ao CONTRATADO/FORNECEDOR. As peças ou equipamentos a serem substituídos deverão ter características idênticas ou superiores às fornecidas inicialmente para o(s) CONTRATANTE(S).

5 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. É de responsabilidade do CONTRATADO/FORNECEDOR assegurar que os modelos de equipamentos propostos atendam todos os requisitos especificados neste Edital. Importante: Não serão aceitos equipamentos com características inferiores às especificadas neste Termo de Referência e não homologados;

5.2. O CONTRATADO/FORNECEDOR é responsável, durante a vigência do Contrato de garantia, por regularizar qualquer não conformidade identificada pelo(s) CONTRATANTE(S) sem qualquer espécie de ônus;

5.3. É responsabilidade do CONTRATADO/FORNECEDOR o controle dos ANS aplicáveis para os produtos e serviços de sua responsabilidade, devendo cumpri-lo por todo o ciclo de vida dos produtos até o vencimento dos prazos de garantia;

5.3.1. Para todos os itens em que o ANS não for especificado, deve ser considerado o ANS abaixo:

5.4. CONTRATADO/FORNECEDOR ou fabricante dos equipamentos deve disponibilizar, durante o período estabelecido na JHC, Central de Atendimento de Suporte e Manutenção Técnica (CSM). Deverão ser centralizados todos os acionamentos de serviços que fazem parte do objeto para este grupo na CSM;

5.5. CONTRATADO/FORNECEDOR ou fabricante dos equipamentos deve disponibilizar canal de comunicação telefônica através de discagem direta gratuita (DDG);

5.6. Para todos os acionamentos do(s) CONTRATANTE(S) para o CONTRATADO/FORNECEDOR, deverão ser fornecidos códigos de protocolo que servirão como referência para gerenciamento do Contrato de serviços e acompanhamento dos ANS;

5.7. Em relação ao suporte dos equipamentos, com o objetivo de acelerar o tempo de reparo do produto, o atendimento inicial deverá ocorrer por meio de contato telefônico entre o fabricante ou CONTRATADO/FORNECEDOR e o(s) CONTRATANTE(S). Nesse contato será realizado diagnóstico da situação e, caso identificada a necessidade de troca de peças, será acionado imediatamente o atendimento on-site;

5.8. Todos os itens deverão ser entregues conforme cronograma definido pelo(s) CONTRATANTE(S) (em anexo), a partir da assinatura do Contrato. No caso de atraso da entrega será considerado 1 VMP sobre o valor da nota fiscal por dia de atraso;

5.9. O Valor de Multa Padrão (VMP), descrito na seção, com base na JHC, é aplicável para todos os prazos estabelecidos e seus respectivos subitens;

5.10. Para efeito de controle, os tempos de resolução serão contados a partir da data e hora de registro na CSM disponibilizada pelo CONTRATADO/FORNECEDOR e no período estabelecido como JHC;

5.11. O atendimento será considerado finalizado somente após encerramento da demanda na CSM. CONTRATADO/FORNECEDOR só poderá encerrar um chamado após aceite formal do(s) CONTRATANTE(S);

5.12. Para encerrar a demanda o técnico da empresa CONTRATADA deverá anexar relatório dos procedimentos adotados durante o atendimento, indicando as peças substituídas quando necessário;

5.13. Quando não resolvido no prazo especificado, o CONTRATADO/FORNECEDOR deverá apresentar ao(s) CONTRATANTE(S) justificativa para a não resolução do problema. A justificativa será avaliada pelos CONTRATANTE(S) e se comprovada possibilidade de resolução no prazo exigido, o VMP será aplicado;

5.14. O eventual desconto de qualquer percentual por descumprimento de ANS, não desobriga o CONTRATADO/FORNECEDOR da prestação do serviço não cumprido, nem dos demais serviços, nos prazos e condições estabelecidas;

5.15. As demais obrigações do CONTRATADO/FORNECEDOR estão integradas nas descrições nas seções anteriores.

6 – OBRIGAÇÕES DO(S) CONTRATANTE(S)

6.1. Exercer a fiscalização dos serviços através de colaboradores designados para esse fim (gestor técnico), procedendo o atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.

6.2. Efetuar o pagamento dos produtos/serviços adquiridos/prestados dentro das condições estabelecidas no Contrato.

6.3. Solicitar ao CONTRATADO/FORNECEDOR todas as providências necessárias ao bom andamento das aquisições/serviços.

6.4. Informar ao CONTRATADO/FORNECEDOR qualquer anormalidade constatada na execução/fornecimento do(a) Contrato/aquisição.

6.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/serviços entregues/executados em desacordo com as respectivas especificações.

6.6. Permitir o livre acesso dos empregados do CONTRATADO/FORNECEDOR às dependências do(s) CONTRATANTE(S), quando necessário.

6.7. Solicitar a substituição de empregados do CONTRATADO/FORNECEDOR que não estejam executando os serviços/fornecimentos de acordo com as exigências deste termo de referência, quando for o caso.

6.8. Fornecer toda e qualquer informação necessária ao CONTRATADO/FORNECEDOR para o correto fornecimento/execução da aquisição/serviço.

7 – DO LOCAL DE ENTREGA DO(S) BEM(S)

7.1. Os equipamentos deverão ser entregues conforme informações na tabela abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	ENDEREÇO DE ENTREGA	FILIAL	CNPJ PARA FATURAMENTO
Notebook de uso Educacional/Administrativo Básico	18	RODOVIA ADMAR GONZAGA, 2765 - Florianópolis. CEP: 88034-001	SESI/DR	03.777.341/0001-66
Notebook de uso Educacional/Administrativo Básico	31	RODOVIA ADMAR GONZAGA, 2765 - Florianópolis. CEP: 88034-001	SENAI/DR	03.774.688/0001-55
Notebook Alto Desempenho	35	AVENIDA MARCOLINO MARTINS CABRAL, 184 - Tubarão. CEP: 88701-000	94 - SENAI - SOLUÇÕES DIGITAIS	03.774.688/0086-44
Monitor de 20" à 24,5"	80	RODOVIA JOSÉ CARLOS DAUX, 3730 - Florianópolis. CEP: 88032-005	92 - SENAI - CENTRO DE EDUCAÇÃO DIGITAL	03.774.688/0085-63

8 – DA FORMA DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

8.1. O pagamento ocorrerá em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, após a entrega ou aceite técnico, se houver.

8.1.2. As notas fiscais deverão ser faturadas com os dados abaixo e encaminhadas para sti.lima@fiesc.com.br:

ITEM	QUANTIDADE	ENDEREÇO DE ENTREGA	FILIAL	CNPJ PARA FATURAMENTO
Notebook de uso Educacional/Administrativo Básico	18	RODOVIA ADMAR GONZAGA, 2765 - Florianópolis. CEP: 88034-001	SESI/DR	03.777.341/0001-66
Notebook de uso Educacional/Administrativo Básico	31	RODOVIA ADMAR GONZAGA, 2765 - Florianópolis. CEP: 88034-001	SENAI/DR	03.774.688/0001-55
Notebook Alto Desempenho	35	AVENIDA MARCOLINO MARTINS CABRAL, 184 - Tubarão. CEP: 88701-000	94 - SENAI - SOLUÇÕES DIGITAIS	03.774.688/0086-44
Monitor de 20" à 24,5"	80	RODOVIA JOSÉ CARLOS DAUX, 3730 - Florianópolis. CEP: 88032-005	92 - SENAI - CENTRO DE EDUCAÇÃO DIGITAL	03.774.688/0085-63

9 – PRAZO DE EXECUÇÃO OU VIGÊNCIA

9.1. A entrega dos equipamentos deverá ser realizada em até 45 dias corridos após a assinatura do contrato;

9.2. A vigência do contrato corresponderá ao prazo de garantia dos equipamentos, contado a partir da entrega destes.

10 – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

10.1. O acompanhamento ficará sob responsabilidade de **Josley da Costa** - GETIC / STI.

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0340/2022/SESI/SENAI/SC**

A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto nos seus termos, em quantidade e qualidade adequada à perfeita execução contratual.

**** **ATENÇÃO:** PARA EFEITOS DE **JULGAMENTO**, CASO SE ENQUADRE NAS ORIENTAÇÕES DO ITEM 3.6 DO EDITAL E SEGUINTE, **CONSIDERAR O DIFAL (ITEM 3.6.1 DO EDITAL) AO VALOR PROPOSTO DO ITEM NO PORTAL DE COMPRAS.**

Item	DESCRIÇÃO	1.NCM + 2.1CST ou 2.2.CSO SN	MARCA / MODELO	QTD	Valor unitário produto (incluindo despesas acessórias) VALOR A SER FATURADO PARA O SESI/SC, QUE SERÁ PAGO A EMPRESA	Valor TOTAL - VALOR A SER FATURADO PARA O SESI/SC, QUE SERÁ PAGO A EMPRESA (QTD X Vlr.Unit.)	Possui redução na base de cálculo do ICMS próprio? (Caso sim informar percentual de redução e embasamento legal)	Alíquota ICMS Interestadual/Unidade da Federação de Origem da Mercadoria	Valor do ICMS (R\$)	Alíquota Interna SC	Base de cálculo do ICMS – Diferencial de alíquota (R\$)	DIFAL - Valor ICMS Diferencial de alíquota – Valor do ICMS SC menos o Valor do ICMS outro Estado por Item	DIFAL – Valor ICMS Diferencial de alíquota – Valor do ICMS SC menos o Valor do ICMS outro Estado TOTAL (QTD X DIFAL por item)	Custo Unitário (R\$)	Preço TOTAL do item Julgamento Portal (R\$)
1	Notebook de uso Educacional/Adm inistrativo Básico			49											
2	Notebook Alto Desempenho			35											
3	Monitor de 20" à 24,5"			80											
VALOR TOTAL DA PROPOSTA PARA FATURAMENTO AO SESI/SC (Produto)						#####									
VALOR TOTAL DIFAL A SER RECOLHIDO PELO SESI/SC (DIFAL)												#####			
VALOR TOTAL DO ITEM A FIM DE JULGAMENTO NO PORTAL (Produto + DIFAL)															



- Prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

DADOS DA EMPRESA			
Razão Social			
CNPJ N°			
Endereço			
N°	Compl.	Bairro	
Cidade	UF	CEP	
Telefone (S)	E-mail	Home-page	
Banco	Agência	Conta	

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA RESPONSÁVEL QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO (OU ATA)	
Nome	
CPF	RG
E-mail	

Declaro que os serviços a serem fornecidos atenderão às especificações previstas e que estou ciente e concordo com todas as condições estabelecidas neste Edital.

Declaro expressamente estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste certame, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

Cidade, ___ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal

ANEXO III – DECLARAÇÃO ESPECIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0340/2022/SESI/SENAI/SC

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal (nome) _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins do processo de licitação acima referido:

- a) que recebeu e estudou todos os documentos inerentes a presente licitação e tomou conhecimento integral do teor do Edital da licitação supracitada, sujeitando-se às disposições nele contidas;
- b) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- c) que respeita os direitos sociais dos trabalhadores preceituados na Constituição Federal e na Consolidação da Leis Trabalhistas, no que tange a não utilização e/ou a utilização dentro dos parâmetros estabelecidos em Lei, de trabalhos forçados, discriminatórios, perigosos, insalubres e penosos;
- d) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a FIESC e suas Entidades (SENAI, SENAI e IEL), bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao certame supra, especificamente à qualificação técnica, regularidade fiscal, capacidade jurídica e situação econômico-financeira;
- e) que vencedor em licitação anterior não esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado e no caso de contratada, nos últimos dois anos, cumpriu devidamente o Contrato;
- f) que na composição societária, ou no seu quadro de profissionais, não existe participação de dirigentes, conselheiros ou empregados da(s) Entidade(s) Licitante(s), bem como, participantes que tenham relação de parentesco, inclusive por afinidade, até o terceiro grau com as pessoas aqui nominadas;
- g) que não está sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;
- h) que não é estrangeiro e está legalmente estabelecido no Brasil;
- i) que não está inscrito no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- j) que o Ato Constitutivo apresentado é o vigente;
- k) que concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.
- l) que está ciente e concorda que os Contratos firmados a partir do resultado deste certame e seus eventuais aditamentos somente serão formalizados em via digital sendo que suas assinaturas acontecerão de forma eletrônica por meio de ferramenta indicada pela(s) Entidade(s) Licitante(s);
- m) que está ciente e concorda com a política de segurança da informação para fornecedores, conforme documento disposto no portal de compras da FIESC, seção normas e instruções.
- n) que não tem participação de ex-empregado da FIESC e suas Entidades, cujo lapso temporal entre seus desligamentos e a data de apresentação da proposta seja igual ou inferior a 18 (dezoito) meses.

Atenciosamente

assinatura do representante legal



**ANEXO IV – CARTA MICROSOFT SHAPE THE FUTURE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0340/2022/SESI/SENAI/SC**

Microsoft Corporation
One Microsoft Way
Redmond, WA 98052-6399

Tel 425 882 8080
Fax 425 936 7329
<http://www.microsoft.com>



Friday, November 6, 2020

DINEI VICENTE
FIESC
Rod. Admar Gonzaga, 2765, Florianópolis, SC
Brazil, 88034-001

Re: Shape the Future Letter of Eligibility for FIESC (PI12725)

Microsoft hereby approves the FIESC as eligible for the Microsoft Shape the Future Initiative ("Initiative"), using the National Academic Product pre-installed and distributed on devices that meet the Initiative device hardware configuration requirements.

FIESC must provide this letter (all pages) and Appendix A to an Original Equipment Manufacturer ("OEM") when requesting information, requesting a price quotation or submitting an order for the fulfillment of the appropriate Windows® 10 Pro (National Academic only) Licenses ("Licenses") identified below.

FIESC may order from the OEM no more than 49,999 Licenses (combined) for the SKU(s) listed below, or any subsequent product. All devices distributed pursuant to this Letter of Eligibility must meet the hardware configuration requirements for the corresponding SKU:

Windows® 10 Pro (National Academic only)(EM)
Windows® 10 Pro (National Academic only)(Standard)
Windows® 10 Pro (National Academic only)(Plus)

The Licenses may only be distributed to the educational institutions in Appendix A and only in association with the Initiative. In addition, Microsoft may request FIESC submit proof of receipt of the Licenses, such as an OEM invoice, a shipment record or similar documentation which demonstrate receipt.

FIESC eligibility to participate in the Initiative described herein will expire two years from the date of this letter. Any modifications or extensions to participation in the Initiative, including but not limited to, Initiative terms, conditions, and eligibility criteria must be in writing and issued by Microsoft.

Inquiries related to this letter should be submitted to your Microsoft representative.

Reference Number: PI12725 11/6/2020

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO**MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO****QUADRO 1 – CONTRATANTES**

NOME	SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – Departamento Regional de Santa Catarina – SESI/DR-SC
CNPJ	03.777.341/0001-66
END. SEDE	Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Itacorubi, Florianópolis - SC – CEP. 88.034-001
NOME	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – Departamento Regional de Santa Catarina – SENAI/DR-SC
CNPJ	03.774.688/0001-55
END. SEDE	Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Itacorubi, Florianópolis - SC – CEP. 88.034-001

QUADRO 2 – CONTRATADO

NOME					
END. SEDE					
CNPJ		E-MAIL		TELEFONE	
CONTA BANCÁRIA					
REPRESENTANTE LEGAL				CPF	
E-MAIL					

QUADRO 3 – DADOS BÁSICOS DA CONTRATAÇÃO

OBJETO	Aquisição de notebooks e monitores, para atendimento do SESI/SC e do SENAI/SC.	
VALOR GLOBAL (R\$)		()

QUADRO 4 – FORO

COMARCA DA	Capital do estado de Santa Catarina
------------	-------------------------------------

Pelo presente instrumento particular, o SESI/DR/SC, neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. Mario Cezar de Aguiar, o SENAI/DR/SC, neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. Fabrizio Machado Pereira, e também representado pelo Presidente do Conselho Regional, Sr. Mario Cezar de Aguiar, e identificado no Quadro 1 como CONTRATANTES, e de outro lado, a EMPRESA, identificada no Quadro 2 como CONTRATADO, têm entre si ajustado o presente Contrato de Prestação de Fornecimento, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é o fornecimento, pelo CONTRATADO, dos produtos/bens resumidos no Quadro 3 – Dados Básicos da Contratação e especificados, detalhados e prestados nas condições descritas no TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA 2ª - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO

Fazem parte integrante do presente instrumento de Contrato, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados, de cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Edital Licitatório;

- b) Termo de Referência (Anexo 1 do Edital Licitação);
- c) Proposta Comercial;
- d) Outros anexos do Processo de Contratação e da Proposta Comercial.

Parágrafo 1º - Os documentos mencionados no caput desta cláusula são considerados suficientes para, em conjunto com este instrumento de Contrato, definir o seu objeto e a sua perfeita execução.

Parágrafo 2º - A partir da assinatura do presente Contrato, a ele passam a se vincular todas as Atas de reuniões e/ou Termos Aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA 3ª - DA SUBORDINAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

O fornecimento dos produtos/bens pactuados neste Contrato será orientado, diretamente ao CONTRATADO, por Gestor do Contrato da unidade operacional tomadora dos serviços.

Parágrafo 1º - O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente Contrato ficarão sob a responsabilidade da Gerência Executiva de Tecnologia da Informação – GETIC, dos CONTRATANTES.

Parágrafo 2º - Os profissionais e quaisquer prepostos do CONTRATADO não terão qualquer subordinação ao Gestor do Contrato ou a qualquer outra pessoa da unidade operacional dos CONTRATANTES.

CLÁUSULA 4ª - DA ENTREGA DOS PRODUTOS/BENS

Os produtos/bens serão entregues conforme descrição, características, prazos e demais condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

Parágrafo 1º - Serão de inteira responsabilidade do CONTRATADO, as adequações de suas atividades em relação a todos e quaisquer aspectos de saúde, segurança e medicina do trabalho, meio ambiente e higiene, referente aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços ora contratados. A documentação comprobatória poderá ser solicitada pelos CONTRATANTES, a qualquer tempo, sendo que a falta da apresentação ou sua desconformidade acarretará na suspensão do pagamento até a regularização.

CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES

As obrigações do CONTRATADO se referem ao cumprimento integral do objeto, nos termos e condições estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA.

Parágrafo 1º - O CONTRATADO deverá manter sua regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista constante durante toda a execução do contrato, conforme documentos relacionados no EDITAL, comprovando-a a qualquer tempo, sempre que solicitado pelos CONTRATANTES, sendo que a não apresentação dos documentos poderá bloquear a liberação de pagamentos bem como impedir a renovação contratual.

Parágrafo 2º - São as seguintes as obrigações dos CONTRATANTES, além daquelas estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA:

- a) Disponibilizar todos os dados e informações necessários à entrega dos produtos/bens contratados;
- b) Orientar o CONTRATADO quanto à forma e procedimento para faturamento dos produtos/bens;
- c) Promover o pagamento, em dia, dos produtos/bens entregues;

- d) Supervisionar, acompanhar e avaliar e dar aceite aos produtos/bens entregues;
- e) Indicar os locais onde os produtos/bens objeto deste Contrato serão entregues, proporcionando todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações.

CLÁUSULA 6ª - DO PREÇO

Pelo fornecimento dos produtos/bens descritos no objeto deste instrumento, os CONTRATANTES se obrigam a pagar o preço especificado no Quadro 2 - Dados Básicos da Contratação, detalhado no Anexo 1 – TABELA DE PREÇOS.

Parágrafo 1º - Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramentas, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária.

Ou

Parágrafo 1º - Os preços propostos serão considerados completos, incluindo o fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramentas, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) **exceto DIFAL**.

Parágrafo 2º - Aos preços estarão sujeitos aos ressarcimentos previstos no Item 4.1.6 do TERMO DE REFERÊNCIA, por inconformidades no atendimento dos Requisitos de Nível de Serviço – RNS.

Parágrafo 3º - Os preços pactuados neste Contrato não poderão ser reajustados.

CLÁUSULA 7ª - DO PAGAMENTO

Os valores, referentes aos produtos/bens entregues no mês serão faturados e pagos no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após a emissão da nota fiscal, mediante aceite do recebimento, sendo os pagamentos realizados nas sextas-feiras que antecedem o prazo indicado.

Parágrafo 1º - As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com o Item 8.1.2 do TERMO DE REFERÊNCIA.

Parágrafo 2º - O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente do CONTRATADO, ficando o comprovante de depósito como documento de quitação por parte dos CONTRATANTES.

Parágrafo 3º - Fica expressamente vedada ao CONTRATADO a negociação de seus créditos com instituições financeiras.

CLÁUSULA 8ª - DOS ENCARGOS

Todos os encargos decorrentes da execução deste Contrato, tais como: salários de empregados, prêmios de seguro, despesas trabalhistas, previdenciárias e litígios impetrados na Justiça do Trabalho e outros assemelhados, são de inteira responsabilidade do CONTRATADO.

Parágrafo Único - Fica ressalvado o direito regressivo dos CONTRATANTES contra o CONTRATADO e admitida a retenção de importâncias a este devidas para a garantia do cumprimento dos encargos previstos no caput desta cláusula.

CLÁUSULA 9ª - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato corresponde ao prazo de garantia dos equipamentos, contado a partir da entrega destes, que deverá ser realizada em até 45 (quarenta e cinco dias) a contar de xx/xx/xxxx.

CLÁUSULA 10 – DO ESOCIAL

Em função das exigências do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), fica o CONTRATADO ciente e obrigado a proceder às adequações necessárias, possibilitando que os CONTRATANTES possam transmitir, em tempo hábil, as informações referentes à contratação, junto ao referido Sistema.

CLÁUSULA 11 – DO COMPLIANCE

As partes comprometem-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, a Constituição Federal e Estadual, as leis e as demais regras aplicáveis ao presente instrumento, bem como o Código de Ética das Entidades do Sistema FIESC, repudiando qualquer forma de corrupção.

Parágrafo Único - A Contratada não poderá ter em seu quadro de pessoal, para a execução dos serviços ora contratados, ex-empregados da FIESC e suas Entidades, cujo lapso temporal entre seus desligamentos e o início da vigência deste contrato seja inferior a 18 (dezoito) meses.

CLÁUSULA 12 - DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do objeto contratado sujeitará o CONTRATADO, garantida a defesa prévia, às seguintes penalidades: advertência, multa, rescisão e suspensão do direito de licitar ou contratar com a FIESC e suas Entidades, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas formas adiante especificadas.

Parágrafo 1º - Será cabível pena de advertência nos casos de infrações de menor gravidade.

Parágrafo 2º - Será cabível pena de multa:

- a) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), ensejando a critério da Entidade, a rescisão contratual;
- b) Em caso de inexecução total, multa no percentual de 20% (vinte por cento) do valor atualizado do objeto contratado e ensejando, a critério da Entidade, a rescisão contratual;
- c) A multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais penalidades;
- d) As multas poderão ser descontadas dos recebimentos a que o CONTRATADO tiver direito ou cobrados judicialmente, caso não haja pagamento espontâneo;
- e) As garantias (caução) poderão ser utilizadas para cobrir o valor das multas aplicadas, das perdas e danos, e quaisquer outros prejuízos causados pelo contratado;
- f) Fica facultada a defesa prévia da empresa, em qualquer caso de aplicação de penalidade.

Parágrafo 3º - Ao proponente que convocado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar e/ou multa até o percentual de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada.

Parágrafo 4º - Caberá a penalidade de suspensão do direito de licitar, pelo prazo máximo de 2 (anos), contados a partir de sua aplicação, nos casos de inexecução total ou parcial, de que decorra rescisão contratual, a critério da Entidade;

Parágrafo 5º - A penalidade de Declaração de Inidoneidade para participar de licitações com as entidades do Sistema FIESC será aplicada pelos mesmos motivos que justificam a da suspensão a que se refere o Parágrafo 4º, mas em grau de gravidade tal, a juízo dos CONTRATANTES, que não recomenda a contratação dos CONTRATADOS por qualquer das Entidades do Sistema.

CLÁUSULA 13 - DA RESCISÃO E DA RESILIÇÃO

Além das hipóteses previstas na Cláusula Item 12, o Contrato poderá ser rescindido pelos CONTRATANTES, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias, sem que caiba ao CONTRATADO quaisquer indenizações.

Parágrafo Único - O Contrato poderá ser resiliado de comum acordo, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias por qualquer das partes, desde que: (i) por parte do CONTRATADO não haja qualquer serviço por concluir e (ii) por parte dos CONTRATANTES não haja qualquer pendência de pagamento por serviços executados.

CLÁUSULA 14 - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente Contrato serão resolvidos entre as partes, mediante aplicação das regras comuns de direito.

CLÁUSULA 15 - DA ALTERAÇÃO

Este instrumento de Contrato poderá ser modificado, atendendo ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI, mediante comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA 16 - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca explicitada no Quadro 4 para dirimir quaisquer pendências emergentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem acordados com as cláusulas e condições estipuladas, lavrou-se o presente Contrato que, depois de lido e achado conforme, foi assinado eletronicamente pelas partes e testemunhas.

Florianópolis, ____/____/____

Anexo 1 - TABELA DE PREÇOS

Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Notebook de uso Educacional/ Administrativo Básico	49		
2	Notebook Alto Desempenho	35		
3	Monitor de 20" à 24,5"	80		
VALOR GLOBAL TOTAL (R\$)				